

Pelo presente instrumento, de um lado, a **SOCIEDADE** DE ABASTECIMENTO DE ÁGUA E SANEAMENTO S/A. - SANASA CAMPINAS, empresa de economia mista municipal, com sede nesta cidade na Avenida Saudade, nº. 500 - Ponte Preta, inscrita no CNPJ/MF sob o nº. 46.119.855/0001-37, representada neste ato por seu Diretor Presidente, \*\*\*\*\*\*\*\*\* do Diretor \*, cujo conteúdo foi aprovado na Procuradoria Jurídica da SANASA, a seguir designada simplesmente SANASA, e de outro lado, \*\*\*\*\*\*\*\*\*\*\*\*\*\*, com sede na Rua/Av. \*\*\*\*\*\*\*\*\*\*\*\*\*\*, n°. \*\*\*\*, bairro\*\*\*\*\*\*\*\*, em \*\*\*\*\*\*\*\*, CEP\*\*\*\*\*, inscrita no CNPJ representada neste ato, por seus procuradores, mandato (documento em instrumento de anexo). \*\*\*\*\*\* e CPF no. \*\*\*\*\*\*\*\* e CPF no. \* residente e domiciliado na Rua/Av. \*\*\*\*\*\*\*\*, e o Sr. \*\*\*\*\*\*\*\*\*\*\*\*\*, portador do RG nº. \*\*\*\*\*\*\*\*\* e CPF nº. \*\*\*\*\*\*\*\*\*, residente e domiciliado na Rua/Av. \* n° \*\*\* em \*\*\*\*\*\*\*\*\*\*\* a seguir designada simplesmente CONTRATANTE, classificada na categoria \*\*\*\*\*\*\*\*\* estão justas e acertadas para celebrarem o presente Contrato Especial de Fidelidade para Fornecimento de Água Potável, Coleta/afastamento e Tratamento de Esgoto, com base no Protocolo SANASA nº. \*\*\*\*\*\*\*\*\*\*, de conformidade com as cláusulas e condições que sequem:



ISO 9001:2000

#### **CLÁUSULA PRIMEIRA - OBJETO**

	1.1 - O presente contrato tem por objeto a prestação
de serviços de fornecime	ento de água potável, coleta/afastamento e tratamento de
esgoto pela SANASA à	CONTRATANTE, com desconto na tarifa vigente em
virtude de sua fidelidad	de, em atendimento ao(s) imóvel(s) descrito(s) no Anexo
l.	

- **1.2** O desconto a ser concedido incidirá exclusivamente na faixa de consumo mensal acima de 120 m³ (cento e vinte metros cúbicos), para os imóveis classificados como:
- a) Comercial: o desconto será de 20% sobre o consumo mensal na tarifa vigente por m³;
- **b) Industrial**: o desconto será de 20% sobre o consumo mensal na tarifa vigente por m³;
- **1.2.1** A Tarifa de Água, Coleta/Afastamento e Tratamento de Esgoto seguirá o percentual de acordo com a proporcionalidade disposta na Resolução ARES-PCJ vigente à época do consumo.
- **1.3 -** Para obtenção do desconto mencionado acima, a **CONTRATANTE** deverá obedecer aos seguintes requisitos:
- **a)-** estar com o(s) imóvel(is), pela sua destinação, cadastrado(s) na **SANASA** nas categorias **industrial ou comercial**, está excluída do desconto a categoria "58" piscina;
- **b)-** possuir consumo mensal acima de 120 m³ (cento e vinte metros cúbicos), em um ou mais medidores, ou no resultado da somatória destes;
- **b1)** caso o imóvel possua mais de uma ligação de água, com qualquer consumo, obrigatoriamente será efetuada a somatória dos consumos, e ainda, deverá ser solicitada a unificação das referidas ligações, que será realizada caso exista viabilidade técnica.



- c)- estar adimplente com a SANASA;
- **d)-** não utilizar de fonte alternativa para abastecimento de água, para consumo humano, respeitada a legislação vigente;
- e)- estar classificado com uma economia;
- **f)-** não estar usufruindo de qualquer outro tipo de benefício da **SANASA**, exceto os casos em que exista medição do volume de água em pontos que não geram esgotos sanitários.

Parágrafo Único – Será permitido o abastecimento por poço localizado no próprio imóvel, desde que regularizado segundo as normas vigentes, que não haja intercomunicação, em hipótese alguma, com a água fornecida pela SANASA e que não seja para consumo humano, todavia o efluente lançado na rede pública será faturado de acordo com a tarifa vigente, sem o desconto previsto no contrato de fidelidade.

#### CLÁUSULA SEGUNDA - VIGÊNCIA

- **2.1 –** O presente contrato vigorara por até 12 meses, contados da data de sua assinatura, prorrogando-se automaticamente por igual período, caso não haja manifestação em contrário.
- **2.2** O presente contrato poderá ser rescindido a qualquer tempo, através de solicitação por escrito, sem acarretar penalidades para as partes.



**2.2.1** – A **SANASA** obriga-se a adotar todas as providências decorrentes da rescisão do presente contrato em até 30 dias da solicitação.

**2.3 –** Nas hipóteses de extinção ou rescisão do contrato, passarão a vigorar, para prestação de serviços da **SANASA**, automaticamente e sem restrições, a estrutura tarifária em vigor.

#### CLÁUSULA TERCEIRA – REAJUSTES

**3 –** O presente contrato obedecerá aos critérios de reajustes tarifários praticados pela **SANASA**.

#### CLÁUSULA QUARTA - DA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS

4 – Os serviços serão prestados em conformidade com a legislação vigente e na forma estabelecida no Regulamento de Serviços da SANASA, observando, em especial, os dispositivos referentes ao Sistema Tarifário, os padrões das instalações de água/esgoto e as condições determinadas pelo presente instrumento.

#### CLÁUSULA QUINTA - DAS LIGAÇÕES E INSTALAÇÕES

**5.1** – Fica autorizado pela **CONTRATANTE** o acesso permanente aos empregados e prepostos da **SANASA**, nas instalações hidráulicas e sanitárias internas do(s) imóvel(is) descrito(s) no Anexo I do presente instrumento, nas seguintes hipóteses:

- a) realização de vistorias;
- b) coleta de amostras de água e esgoto;
- c) manutenção e adequação de hidrômetros;
- d) serviços de leitura e afins.



#### CLÁUSULA SEXTA - DAS MEDIÇÕES

**6.1 -** As medições (leituras) dos volumes de água/esgoto, para efeito de faturamento serão realizadas dentro das normas e cronogramas vigentes.

**6.2 -** Na impossibilidade de serem realizadas medições mensais, serão adotados os critérios definidos no Regulamento de Serviços da **SANASA**.

#### CLÁUSULA SÉTIMA - CONDIÇÕES DE FATURAMENTO E PAGAMENTO

#### 7.1 - Do Faturamento

**7.1.1** - O valor da fatura mensal a ser cobrado da **CONTRATANTE** através do Código de Consumidor nº. \*\*\*\*\*\*\*\*\*\*, eleito como **Código Principal**, será composto da somatória dos volumes apurados de água e esgoto de todos os medidores (códigos de consumidores) dispostos no Anexo I, mantido desconto do item 1.2.(letras "a" ou "b" conforme categoria definida no preâmbulo desse instrumento).

**7.1.2 -** A fatura será entregue à **CONTRATANTE** no endereço por ela indicado, com no mínimo 05 (cinco) dias de antecedência da data do vencimento.

**7.1.3** - Além do fornecimento de água, coleta/afastamento e tratamento de esgoto, serão incluídos na fatura os valores de outros serviços prestados pela **SANASA**, sobre os quais não se aplicará o desconto previsto por este instrumento.

#### 7.2 - Dos Pagamentos

7.2.1 - O pagamento da respectiva fatura será efetuado pela CONTRATANTE a SANASA, obrigatoriamente através de débito automático.



ISO 9001:2000

7.2.2 – Caso o pagamento da fatura não ocorra na data de seu vencimento, a mesma sofrerá os acréscimos legais estabelecidos e praticados pelas Normas da SANASA, sem prejuízo do disposto na Cláusula Nona.

#### CLÁUSULA OITAVA - DA SUSPENSÃO DOS SERVIÇOS

8 - A SANASA reserva-se o direito de suspender temporariamente o fornecimento de água, bem como isenta-se de qualquer responsabilidade, penalidades ou prejuízos advindos à CONTRATANTE em conseqüência da existência de casos fortuitos ou força maior, como, rompimento de redes, adutoras e sub-adutoras, greves, estiagens (racionamento de água), incêndios, guerras, fenômenos meteorológicos, falta de energia elétrica, calamidade pública e outros, desde que ocorridos sem culpa e por fatos fora do controle da SANASA.

#### CLÁUSULA NONA - RESCISÃO / PENALIDADES

**9.1.** - Implicará a rescisão do contrato, com perda do desconto previsto na cláusula primeira, sem prejuízo das sanções administrativas e pecuniárias previstas no Regulamento de Serviços de Água e Esgoto da **SANASA**, as seguintes hipóteses:

- a) o atraso no pagamento da fatura superior a 30 dias;
- **b)** o não cumprimento por parte da **CONTRATANTE** das obrigações assumidas, em especial as prevista na Cláusula Primeira item 1.3., nos prazos e condições agui avençados, sem justificativa aceita pela **SANASA.**

#### CLÁUSULA DÉCIMA – DO ATO JURÍDICO PERFEITO

**10 -** O contratante, neste ato, renuncia expressamente a reivindicação de valor pecuniário relativo ao período retroativo a assinatura do presente termo, não podendo reclamar judicial ou extrajudicialmente, e a qualquer título, referida importância.



ISO 9001:2000

#### CLÁUSULA DECIMA PRIMEIRA- DISPOSIÇÕES FINAIS

11 - A **CONTRATANTE** obriga-se a obedecer as Normas e Regulamentos da **SANASA**, bem como toda legislação Municipal, Estadual, Federal que esteja relacionada com o objeto do presente contrato.

#### CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - FORO

12.1 - Fica eleito o foro desta comarca de Campinas-SP, com expressa renúncia de outro qualquer por mais privilegiado que seja, para dirimir quaisquer dúvidas oriundas do presente instrumento, ficando a parte vencida, sujeita ao pagamento das custas judiciais e honorários advocatícios que forem arbitrados.

E, por estarem justas e acertadas, firmam o presente "CONTRATO ESPECIAL DE FIDELIDADE PARA FORNECIMENTO DE ÁGUA POTÁVEL, COLETA/AFASTAMENTO E TRATAMENTO DE ESGOTO", juntamente com duas testemunhas instrumentais.

	Campinas,
Diretor Presidente - SAN	NASA
Diretor Comercial – SAN	NASA
Contratante	



Contratante	
Testemunhas:	
1) Nome RG:	2) Nome RG:
Aprovado por:	
Gerenciado por:	

Bairro:

#### Sociedade de Abastecimento de Água e Saneamento S/A S/A

ISO 9001:2000

#### **ANEXO I**

#### **DADOS CADASTRAIS DAS LIGAÇÕES**

CÓDIGO CONSUMIDOR PRINCIPAL - nº Endereço Ligação: Bairro:
Parceiros:
Código Consumidor nº. Endereço Bairro:
Código Consumidor nº.